

### Prefeitura Municipal de Xambrê

ESTADO DO PARANA

#### LEI COMPLEMENTAR N.º 13 de 25 de abril de 2023.

**SÚMULA:** Altera artigos e a Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo (ANEXO IV) da Lei Complementar nº 06/2022, que dispõe sobre a Estrutura Orgânico-Administrativa da Câmara Municipal de Xambrê.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o § 2º, do art. 36, da Lei Complementar nº 06/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 36. [...]

§ 2º. Os servidores atuais, mesmo que em período de estágio probatório, serão enquadrados na referência salarial mais próxima àquela correspondente ao seu atual vencimento, sem nenhum prejuízo ao vencimento e vantagens permanentes que percebem atualmente e, ato contínuo, enquadrados em um dos Níveis I, II ou III, desde que haja comprovação de habilitação superior ao exigido ao seu cargo, na sua classe, conforme art. 23 desta lei, observado o disposto no art. 18, § 2º e art. 38, § 9º.

**Art. 2º.** Fica alterado o § 9º, do art. 38, da Lei Complementar nº 06/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 38. [...]

- § 9º. A progressão do servidor para mudanças de níveis de cada classe, ocorrerá por concluir habilitação superior ao exigido no seu cargo, mesmo no período de estágio probatório, mediante acréscimo de 20% do seu vencimento a cada evolução de NÍVEL, observado o disposto no art. 52, parágrafo único e o interstício mínimo de 6 (seis) meses para cada solicitação de progressão.
- **Art. 3º.** Fica alterado o "ANEXO IV" da Lei Complementar nº 06/2022, que trata da "Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo", que passa a vigorar nos termos da tabela anexa.



## Prefeitura Municipal de Xambrê

ESTADO DO PARANA

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Xambrê, 25 de abril de 2023.

#### DECIO JARDIM Prefeito

# ANEXO IV TABELA DE NÍVEIS E VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

		PROGRESSÃO HORIZONTAL		
	REFERÊNCIA SALARIAL	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III
PROGRESSÃO VERTICAL	3ALAKIAL  1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18	+ 3% + 3% + 3% + 3% + 3% + 3% + 3% + 3%	+ 20%  (calculado sobre o Vencimento correspondente no Nível I, observada a referência em que se encontra o servidor no ato do deferimento do pedido)	(calculado sobre o Vencimento correspondente no Nível II, observada a referência em que se encontra o servidor no ato do deferimento do pedido)